



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021,

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;.*

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2025, nos termos descritos abaixo:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "MARCELO FALCÃO" A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DE TODOS MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.

**PROponente:** POLY&EDRO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ 07.398.064/0001-31

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

GRANJA/CE, 11 de Fevereiro de 2025.

  
**ADRIANO FROTA TEIXEIRA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**